GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	320

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL ARAGUAIA
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Tucumã

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85666A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Marcos Augusto de S. Gonçalves
Engenheiro Agrônomo, CREA: 1519858710/ Analista Ambiental Sênior
augustosouza717@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE TUCUMÃ 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 29

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 32

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 33

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 34

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 34

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 35

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 37

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 38

8 ANEXOS 39

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3. Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Tucumã. 15

Quadro 4. Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5. Gestão atual do município de Tucumã.....22

Quadro 6. Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Tucumã. 23

Quadro 7. Atividades licenciadas no ano de 2020. 26

Quadro 8. Atividades licenciadas no ano de 2021. 27

Quadro 9. Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Tucumã. 28

Quadro 10. Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã.....30

Quadro 11. Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã. 30

Quadro 12. Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã.....31

Quadro 13. Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã.....31

Quadro 14. Quantidade de técnicos capacitados nos últimos anos pela SEMMA.....31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2. Localização geográfica do município Tucumã, componente da Base Local Araguaia. 14

Figura 3 – Registro fotográfico de ação de doação de mudas. 28

Figura 4 – Registro fotográficos das ações da Semana de Meio Ambiente de 2022. 29

Figura 5. Panfleto informativo sobre LAR e CAR 33

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreram mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011 apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011.
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/FA.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, o conceito de Base Local surgiu como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.
[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente às prefeituras municipais;

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato nº 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando foi celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico da atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Tucumã, integrante da Base Local Araguaia.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Tucumã, pertencente à Base Local Araguaia.

O município assinou seu Termo de Compromisso com o MPF, em 14 de dezembro de 2010 e atualmente está classificado pelo Programa como "Município Verde"[15], pois o município atendeu as exigências contidas na Resolução n° 01/2012 do Comitê Gestor do PMV. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2. Localização geográfica do município Tucumã, componente da Base Local Araguaia.

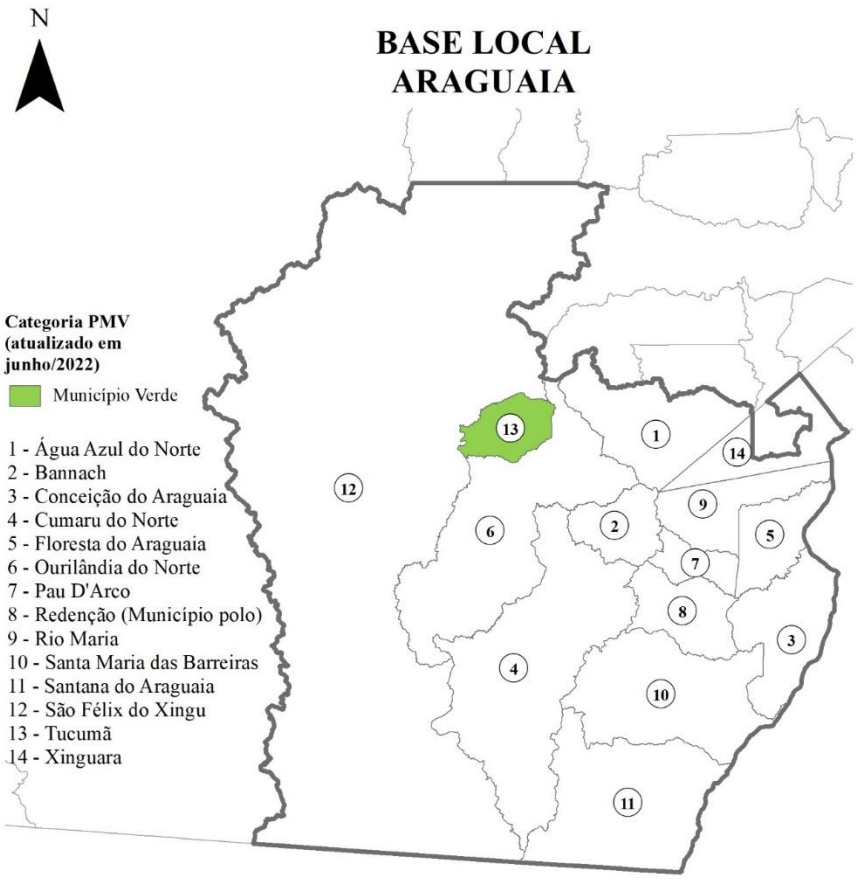

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

O município de Tucumã, localiza-se na região Sudeste Paraense, foi emancipado politicamente em 1988. Sua população estimada é de 40.661 habitantes e o último censo, realizado em 2010, apontou 26.907 habitantes na área urbana e 6.783 na área rural (total de 33.690 habitantes). Tucumã possui uma área de 2.512,594 km², o que corresponde a cerca de 0,2% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$20.904,79 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,659.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[16], apresenta-se da seguinte forma: 79,1% são compostos por áreas de pecuária (pastagens); 20,3 Floresta Ombrófila Densa Submontana e 0,14 Floresta Ombrófila Densa Submontana.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3. Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Tucumã.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Hamilton Pacheco da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	08/06 a 08/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens
Eziele Nathane	Engenheira Florestal	SEMMA	08/06 a 08/07/2022	aplicativo de troca de mensagens e ligação

[16] Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA). Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 15 mai. 2022.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

4.2.1 Informações Levantadas

Durante esse processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para a elaboração desse relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município).

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 das Bases Locais. Neste diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema, são analisadas a contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e à qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento, dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema, são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema ocorre em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e propor redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do Governo Estadual e/ou Federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Essa temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) visando atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas, considerando ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, deve-se relacionar as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental. Também há relação com o tema Normativa, incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado; os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4. Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

5 RESULTADOS DE TUCUMÃ

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Tucumã em relação à gestão local em exercício no período de elaboração desse documento.

Quadro 5. Gestão atual do município de Tucumã.

Prefeito:	Celso Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria:	Hamilton Pacheco da Silva
Telefone:	(94) 99216-8884
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	sematipmt@gmail.com
Endereço para correspondência:	Avenida Belém, n° 365

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente de Tucumã foi criado pela Lei Municipal n° 326/2006, que dispõe sobre a administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais no município de tucumã. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi criada pela Lei Municipal n° 273/2005, posteriormente foi criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria pela Lei Municipal n° 408/2009, e o Fundo Municipal de Meio Ambiente foi criado pela Lei Municipal n° 409/2009.

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã, segundo o Parágrafo Único da Lei n° 273/2005, será constituída pelos seguintes Órgãos:

I – Departamento de Educação e Desenvolvimento Ambiental;

- Divisão de Recursos Naturais;
- Divisão de Paisagismo.

II – Departamento de Fiscalização e Ambiental;

III – Departamento de Saneamento Básico.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85666A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA), o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Tucumã, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem desenvolvendo diversas ações direcionadas às questões ambientais, seguindo sempre as diretrizes da Legislação Ambiental Municipal, a qual conta com diversas Leis que corroboram, encaminham e direcionam as atividades desenvolvidas; quando necessário, são atualizadas para melhor atender as demandas. O quadro 6, a seguir, descreve todas as Leis Ambientais Municipais que regem os encaminhamentos e as tomadas de decisões dos gestores.

Quadro 6. Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Tucumã.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 326/2006
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 273/2005
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 408/2009
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 409/2009
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 303/2005
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal n° 587/2017
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei Municipal n° 329/2006
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal n° 303/2005
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal n° 303/2005
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal n° 001/2019

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente criado pela Lei Complementar n° 408 de 15 de dezembro de 2009, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente Turismo e Industria, é conduzido por:

- Presidência que será sempre do Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Secretária Executiva;
- Câmaras Técnicas;
- Comissões Especiais.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, em suas atribuições, tem como principais resoluções:

- Propor e formular diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente;
- Deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria (FMMATI);
- Deliberar, em última instância administrativa, sobre o julgamento de sanções emitidas pelo Poder Público Municipal, nas questões ligadas ao meio ambiente, previstas neste Projeto de Lei e legislação pertinente, Estadual e Federal, de competência municipal.
- Propor e aprovar a criação de unidades de Conservação Municipal – UC's Municipais;
- Estimular a integração com os órgãos ambientais, federais, de outros municípios e entidades ambientalistas estaduais, nacionais e internacionais;
- Estimular a participação da comunidade no processo de preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho (GT) foi criado através do Decreto Municipal nº 152 de 07 de agosto de 2019, designando-se Grupo de Trabalho de Combate ao Desmatamento Ilegal e Promoção do Desenvolvimento Sustentável. Sendo constituído pelos seguintes signatários:

- Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria;

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

- Secretária Municipal de Agricultura;
- Comissão Pastoral da Terra;
- Igreja Católica;
- *The Nature Conservancy*.

Não foram realizadas reuniões do Grupo de Trabalho nos últimos meses, encontra-se desmobilizado, havendo programação para sua ativação.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente Turismo e Indústria

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucional, como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria (FMMATI) foi criado pela Lei Municipal n° 409/2009, segundo o Art. 1°. Tem como objetivo financiar planos, projetos, pesquisa e tecnologia que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas às diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente.

Em atendimento à Lei n° 001 de 14 de fevereiro de 2019, destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente com 100% (cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual n° 7.6638 de 12 de julho de 2012, institui o ICMS Verde, sendo repassado mensalmente pelo município ao fundo em sua totalidade, o qual é destinado ao pagamento da folha dos funcionários, às ações da secretaria tais como, manutenção predial, manutenção do paisagismo urbanístico, coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, vistorias e às fiscalizações em campo, à manutenção do viveiro municipal, à compra de equipamentos, aos gastos mensais e às capacitações dos funcionários.

Vale ressaltar que os valores referentes às taxas oriundas de Licenciamento/Multas ambientais também são destinados diretamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, tornando assim a Secretaria a gestora de seus fundos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município vinha exercendo o Licenciamento Ambiental Municipal de forma manual, esse processo tornava o ato do licenciamento difícil e demorado, outro fator a ser considerado era a necessidade de realizar protocolos e acompanhamento de processos diretamente na SEMMA, além da falta de banco de dados digital dos processos de licenciamentos, ocasionando por muitas vezes, perdas de dados ou extravio de documentos.

No decorrer dos anos e com todo processo de estruturação e desenvolvimento que a SEMMA vem passando, além do o grande aumento na demanda atual, fez-se necessária a busca por sistematização de dados no processo de licenciamento.

Na data de 14 de junho de 2022, o município teve o seu credenciamento realizado junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), desenvolvido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA), com recursos do Fundo Amazônia, por meio do Projeto Programa Municípios Verdes, esta é uma ferramenta digital que garante a customização e a confiabilidade das informações que serão inseridas pelos próprios gestores e técnicos municipais, que irão proporcionar segurança jurídica e dar celeridade aos processos.

Por meio desta ferramenta digital é possível realizar o licenciamento de forma rápida, *online*, diminuindo burocracia e distância. Esse credenciamento se deu por conta de uma articulação realizada anteriormente, que pode preparar a SEMMA para esse passo tão importante, que é a sistematização do licenciamento. O sistema se encontra em fase de teste. Acredita-se que nos próximos meses já realizará todo o processo de licenciamento ambiental municipal.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente executou nos últimos 2 anos (2020 e 2021) as seguintes atividades de licenciamento, conforme descritos no quadro 06 e 07:

Quadro 7. Atividades licenciadas no ano de 2020.

Atividade	Julho a dezembro 2020
Loteamento	1
Portal de empreendimento imobiliário	1
Criação De Bovinos Em Área Consolidada	1
Oficina mecânica, lavra garimpeira, serviços de hotelaria – motel, bovinocultura, depósito de areia, GLP, bar e similares, beneficiamento de leite, farmácia, materiais de	44

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Atividade	Julho a dezembro 2020
Construção, infraestrutura/estrada, comércio, lavra garimpeira, clinica odonto-médica, fabricação de artefatos, radiologia, supermercados.	
Autorizações ambientais para limpeza de pastagens, aberturas de tanques, podas de árvores.	50
Total	**97**

Quadro 8. Atividades licenciadas no ano de 2021.

Atividade	Janeiro a dezembro 2021
Autorizações ambientais para limpeza de pastagens, aberturas de tanques, podas de árvores.	03
Rede De Água, Autorização P/ Instalação De Manilhas, Instalação E Iluminação Do Estádio.	03
Marmoraria, oficina informática, refrigeração, saúde humana, farmácia, GLP, fabricação de artefatos e concreto, limpa fossa alimentos para animais, transformadores de motores elétrico, medicina, farmácia, saúde humana, alimentos para animais, extração de minerais metálicos, hotel, aparelhamentos de pedras, restaurante, gesso, odontologia produtos de limpeza, boates, odontologia, supermercados, reciclagem Posto de combustível.	104
Criação De Bovinos Em Área Consolidada	01
Borracharia, oficina de embarcações, bar construtora, serviços de internet, com. Varejista de calçados, comercio de cosméticos, hotel, transporte de cargas exceto perigosos comercio de ferragens e Ferramentas, distribuidora de bebidas instalação e manutenção elétrica, edição de cadastros listas e outros produtos gráficos, reboque de veículos, loja de Materiais de construção, loja de variedades, com de equipamentos de tv e receptores, autopeças, mecânica, marketing direto salão de beleza, serviços advocatícios óticas, serviços advocatícios oficina mecânica, instalação e manutenção elétrica, bancos, padaria, construção de estações e rede de distribuição elétrica, distribuidora de bebidas sorveteria, agência de viagens, loja de materiais de construção, escola loja de moveis, energia solar, com papelaria escritório administrativo corretora de seguros, comercio de produtos de limpeza, pastelaria representação comercial, com e manutenção de celulares, manutenção de geradores fonoaudiologia.	382
Autorizações ambientais para limpeza de pastagens, aberturas de tanques, podas de árvores.	51
Total	**544**

5.2.5 Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem realizando diversas campanhas com foco no desenvolvimento ambiental, sejam elas em âmbito escolar, seja na doação de mudas ou mesmo no suporte técnico para produtores que necessitam de orientações, o quadro a seguir mostra, de maneira detalhada, as campanhas de educação ambiental realizadas no município.

Quadro 9. Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Tucumã.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Ações de educação ambiental nas escolas	Semana do Meio Ambiente	Crianças e adolescentes
distribuição de mudas para recuperação das áreas degradadas	Ocorre durante todo o ano	Produtores Rurais
Assistência técnica *in loco*	De acordo com as demandas	Produtores Rurais
Programa Rota do Mel	Ocorreu reuniões o ano inteiro	Apicultores e Meliponicultores
Itinerante – Suporte técnico da secretaria para emissões de Autorizações Ambientais, CAR e licenciamento.	Junho de 2022	Produtores Rurais da Agrovila do Cuca

As imagens a seguir foram encaminhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã, em referências às ações que vêm sendo desenvolvidas no município.

Figura 3 – Registro fotográfico de ação de doação de mudas.

Fonte: SEMMA Tucumã/2022.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Figura 4 – Registro fotográficos das ações da Semana de Meio Ambiente de 2022.

Fonte: SEMMA Tucumã/2022.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada à estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e ao quadro técnico.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

O espaço físico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã atende às demandas atuais, e conta com diversos equipamento para desenvolvimento das atividades cotidianas. Contudo, não foi informado pela SEMMA se o espaço é próprio.

De acordo com a SEMMA, a secretaria é dividida em 6 setores. Os setores estão dispostos no quadro abaixo juntamente com a quantidade de funcionários.

Quadro 10. Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários
Licenciamento Ambiental	2
Fiscalização	3
Geoprocessamento	2
Administrativo	2
Educação Ambiental	1
Serviços Gerais Urbanos	57

No que se refere aos equipamentos, entendidos aqui como ferramentas que viabilizam a atividade técnica, a SEMMA dispõe dos equipamentos listados no quadro a seguir.

Quadro 11. Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	13	3 computadores doados pelo Projeto PMV/FA. Os demais com recursos próprios.
Notebook	1	Recurso próprio.
Carro	1	Projeto PMV/FA.
Moto	4	Recurso próprio.
Receptor GPS	3	Recurso próprio.
Drone	1	Recurso próprio.
Trena (50 m)	1	Recurso próprio.
Câmera Fotográfica	2	Projeto PMV/FA.
Binoculo	1	Recurso próprio.
Outros: Capacete	1	Recurso próprio.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

Como pode ser observado no quadro, a SEMMA Tucumã dispõe de quantidade satisfatória de equipamentos. Destaca-se, que alguns dos equipamentos foram doados pelo Projeto PMV/Fundo Amazônia e são utilizados até hoje.

5.3.2 Equipe da Secretaria

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente conta com uma equipe de 70 servidores, dos quais 18 são efetivos e 52 são contratados. O quadro técnico da secretaria passa frequentemente por capacitações para melhor atender as demandas, conforme mostra o quadro a seguir.

Quadro 12. Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	2	1
Técnico	11	3
Serviços Gerais	57	14

Em relação à área técnica, a seguir é apresentado o quadro atual de profissionais que atuam na SEMMATI.

Quadro 13. Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucumã.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	1	1
Engenheiro Florestal	1	0
Engenheiro Agrônomo	2	1
Biólogos	2	0
Biólogo	2	1
Engenheiro de Minas	2	0
Técnico ambiental (fiscal)	3	0

Também foi perguntado a respeito de capacitações que os técnicos participaram nos últimos anos. E de acordo com a SEMMATI, houve a capacitação de vários técnicos conforme listado no quadro abaixo.

Quadro 14. Quantidade de técnicos capacitados nos últimos anos pela SEMMA.

Capacitações	Qtd. de Técnicos capacitados
Capacitação em Análise e Validação do CAR – dezembro de 2021	3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Capacitações	Qtd. de Técnicos capacitados
Capacitação em Análise e Validação do CAR – março de 2022	3
Capacitação Básica em Qgis – novembro de 2021	1
Capacitação em educação ambiental - setembro de 2021	2
Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural – setembro de 2021	2

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

Atualmente, segundo dados do SICAR/PA, o município possui 248819,47[18] hectares cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, o que representa cerca de 100 % da sua área cadastrável.

Também vale mencionar que o município é habilitado para análise de dados declarados no Cadastro Ambiental Rural, conforme a Instrução Normativa 02/2014 do MMA. A imagem a seguir mostra o folder de incentivo ao Cadastro Ambiental e à Licença de Atividade Rural desenvolvida pelo município.

[18] SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Disponível em: http://car.semas.pa.gov.br/#/. Acesso em: 15/05/2022.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Figura 5. Panfleto informativo sobre LAR e CAR

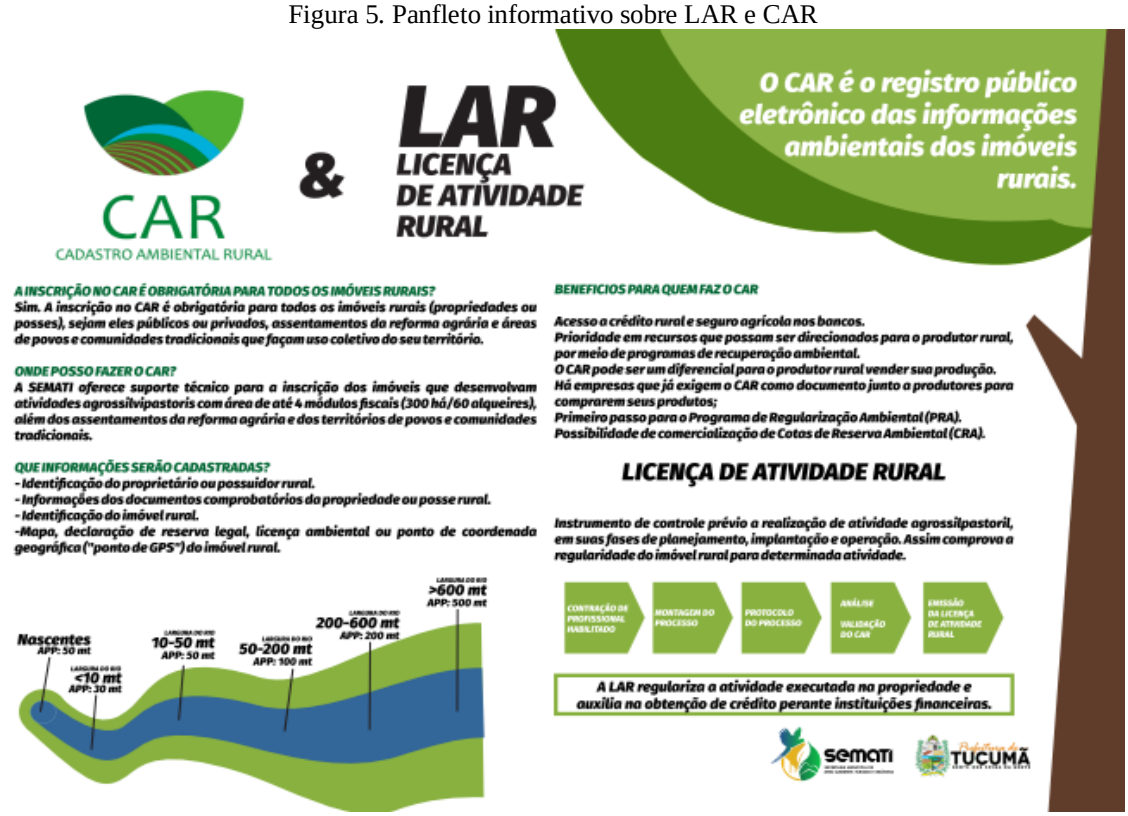

Fonte: SEMMA Tucumã/2022.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria de Tucumã, vem executando ações em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, assim como com as empresas TNC (*The Nature Conservancy*) e Ideflor-bio-PA, formaram parceria para ampliar a capacidade de produção de mudas para 140.000 unidades/ano. Existindo também parcerias com instituições voltadas para capacitação do quadro técnico.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O município de Tucumã não destacou nenhuma inovação da gestão ou outras políticas ambientais implementadas. E quanto às boas práticas, além das ações de educação ambiental, citadas no item 5.2.5 deste documento.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

O município foi monitorado e nele foram realizadas análises em pontos específicos e principais para o bom desenvolvimento da Gestão Ambiental Municipal (GAM), a qual apresentou percentuais significativos descriminados em dois gráficos. O gráfico 1 mostra que o município tem bons índices de percentuais atendidos,com 60% sendo atendidos 12 itens, um equivalente expressivo em andamento com 30% e um baixo percentual de aspectos não atendidos com 10, isso mostra que as ações estão sendo realizadas. O gráfico 2 traz um detalhamento comparativo dos aspectos que foram analisados neste monitoramento.

Gráfico 1 - Análise percentual da situação do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM).

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

O gráfico a seguir mostra percentuais específicos de aspectos avaliados neste monitoramento; dos quais, destaca-se positivamente o aspecto “Infraestrutura”, a qual destaca-se por ter uma estrutura organizada e que consegue atender minimamente suas demandas. Na temática “normativa” o município também consegue atender todos os itens. E quanto ao

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

"Monitoramento", este também atingiu os 100%, o qual foi informado pelo município que realiza todas as fiscalizações cabíveis, buscando sempre atender as demandas nesse ponto.

Gráfico 2 - Análise comparativa ao longo do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM) em relação aos seguimentos propostos.

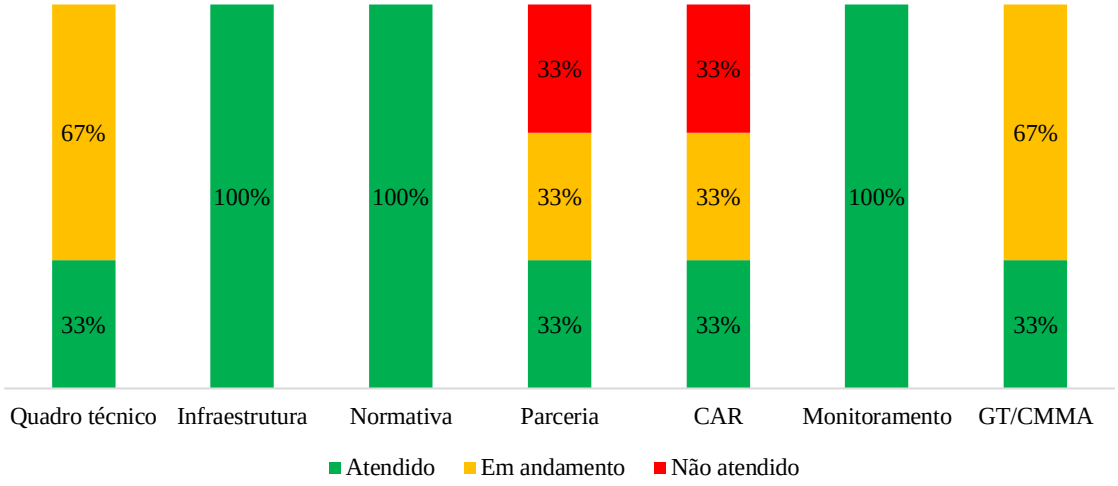

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

No que tange o grupo de trabalho é necessário e importante que município mobilize seus signatários e estejam presentes nas tomadas de decisões acerca dos problemas e possíveis soluções para melhorar as questões ambientais. No quesito CAR, mesmo o município atingindo os 100% de áreas cadastráveis é necessário que elabore políticas que dê continuidade as suas ações, e que mobilize todos os envolvidos para que esse percentual continue completo, e que seja realizado monitoramento periódico, essas ações são de suma importância para que o município tenha uma gestão ambiental pautada na realização de ações concretas, que possam contribuir com o desenvolvimento local e ambiental.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Tucumã foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Com base no resultado, o município recebeu a classificação de "Alta" capacidade de gestão ambiental, pois já possuía secretaria exclusiva para questões ambientais, já havia criado seu plano diretor e política municipal de meio ambiente. também existia CMMA paritário e deliberativo, assim como existia FMMA, porém o FMMA não está ativo.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município para a gestão ambiental estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 1. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Tucumã.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Não	Não atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**9**	

Devido o município atender a 9 dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é alta, ou seja, mantém a classificação obtida em 2011. O único critério não atendido é quanto a Secretaria não ser exclusiva para questões ambientais.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município vem caminhando forte na melhoria da gestão ambiental municipal, esse avanço está intimamente ligado às parcerias e encaminhamentos gerados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Um dos principais pontos positivos está ligada à gestão dos recursos oriundos do ICMS Verde, o qual é destinado em sua totalidade; 100% desse recurso é gerido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, o que beneficia diretamente o bom desenvolvimento de diversas ações, assim como favorece a tomada de decisão na aquisição de materiais e equipamentos, realização de reformas ou mesmo pagamento da folha salarial do quadro técnico, ou seja, é um recursos que deixa a secretaria com maior liberdade para planejar e executar suas atividades.

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, está credenciado no SISLAM, que tem como objetivo trazer transparência e eficiência para os processos de licenciamento ambiental, bem como criar bases futuras de indicadores que poderão ser usados para cálculo do ICMS e medição da evolução da maturidade da GAM, pois o sistema proporcionará uma base de dados integrada.

Outro ponto positivo são as parcerias firmadas pelo município junto com outras secretarias, empresas e outros órgãos que contribuem diretamente através de cursos, formações e ampliação de estrutura para melhor atender a demanda do município. O município conseguiu atingir 100% de suas áreas cadastráveis no Cadastro Ambiental Rural, um avanço significativo. Outro ponto importante é o maior quantitativo de aspectos atendidos, relacionados à Gestão Ambiental Municipal, o que mostra que o município vem desenvolvendo ações que corroboram significativamente para o bom desenvolvimento da gestão ambiental municipal.

De forma geral, a efetivação da GAM no Pará demanda a observância dos aspectos institucionais trabalhados neste relatório, de modo que o SISMUMA seja fortalecido e que as políticas locais estabelecidas sejam alinhadas às boas práticas ambientais, assim, os municípios poderão buscar atingir seus objetivos de desenvolvimento sustentável.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ANEXO 01 – PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

MUNICÍPIO: **TUCUMÃ**

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo);	Atendido	O quadro técnico da Secretaria está composto pelos seguintes profissionais: (01) Engenheiro Ambiental (02) Engenheiro Agrônomo; (01) Engenheiro Florestal; (02) Biólogos; (02) Biólogo em Gestão Ambiental; (02) Engenheiro de Minas; (02) Fiscais Ambientais.	-	-
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Em Andamento	Não foi informado sobre a realização de concurso publico	-	-
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Em Andamento	Verificar se entre os técnicos atuais alguém fez capacitação de CAR.	-	-
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	Lei N° 001/2019 Dispõem sobre a distribuição dos recursos oriundos do repasse do ICMS verde ecológico.	-	-
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	Leis_329_2006 - Plano Diretor do Município de Tucumã	-	-
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	LEI 587 - 2017 Dispõem sobre a lei de taxas ambientais.	-	-

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Não atendido		-	-
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em Andamento	A SEMMA informou que a infraestrutura de equipamentos atende minimamente a demanda atual porem ainda necessita de diversos outros equipamentos como: computadores, notebook, impressora, GPS, veículo 4x4 que suporte as demandas da zona rural.	-	-
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	O Esposo físico da SEMMA atende a demanda atual. Verificar se o prédio é próprio.	-	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Em andamento	Utiliza banco de dado da SEMAS e SICAR	-	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Atendido	O município está credenciado para utilização do sistema SISLAM, onde se encontra em fase de transição acreditasse que nos próximos meses já esteja em pleno funcionamento.	-	-
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Atendido	O CMATI foi instituído através da Lei-N° 408 a qual cria o Conselho municipal de Meio Ambiente Turismo e Industria e dá Outras Providências.	-	-
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Em Andamento	Não foram realizadas reuniões do conselho municipal de meio ambiente, já foram realizadas as nomeações para reativação, tendo sua reunião programada para o mês de julho 2022.	-	-

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Em Andamento	Não foram realizadas reuniões do conselho municipal de meio ambiente, já foram realizadas as nomeações para reativação, tendo sua reunião programada para o mês de julho 2022.	-	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Não Atendido	Não foram informados evidencias de parcerias.	-	-
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);	Não atendido	A SEMMA inda não está realizando validação de CAR. no que se refere a PRA são feitos apenas orientações.	-	-
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Em Andamento	Foi informado a equipe técnica já estar organizando todos os documentos e realizando os treinamentos para receber a habilitação.	-	-
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	A SEMMA vem desenvolvendo atividades de fiscalização e monitoramento ambiental de forma rotineira, principalmente realizando a verificação de denúncias.	-	-
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A SEMMA mantem uma rotina de fiscalização dos empreendimentos de alto impactos que são licenciados pelo município.	-	-
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A SEMMA já licencia todas as atividades que legalmente é atribuição do município, em relação ao monitoramento já é atividades rotineira da SEMMA.	-	-

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

MUNICÍPIO: **TUCUMÃ**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
20/06/2022	10:54	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Realização de Agenda.
23/06/2022	10:01	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Acompanhamento a coleta de informação sobre a GAM
29/06/2022	9:38	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Acompanhamento a coleta de informação sobre a GAM
29/07/2022	11:18	Aplicativo de mensagem	Hamilton Pacheco da Silva	Secretário	SEMMA	Autorização para envio de informações
04/07/2022	8:50	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Acompanhamento a coleta de informação sobre a GAM
04/07/2022	9:06	Aplicativo de mensagem	Hamilton Pacheco da Silva	Secretário	SEMMA	Autorização para envio de informações
04/07/2022	10:18	Aplicativo de mensagem	Hamilton Pacheco da Silva	Secretário	SEMMA	Autorização para envio de informações
05/07/2022	10:24	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Acompanhamento a coleta de informação sobre a GAM
06/07/2022	8:16	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Acompanhamento a coleta de informação sobre a GAM
07/07/2022	9:23	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Envio de Documentos

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

TUCUMÃ				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Hamilton Pacheco da Silva	(94) 99154-2513 99128-9408	hamiltonpachecodasilva@gmail.com	
Secretaria Municipal de Agricultura de Tucumã	Eziele Nathane Peres Lima	(94)99190-8150	agricultura@gmail.com	Avenida Minas Gerais. S/N Setor Morumbi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Claudia de Souza Lima	94-99114-1377	pmteducacao@gmail.com	Rua Tucuruí esquina com Av. Balata S/N - Bairro das Flores

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

TUCUMÃ								
DATA	**HORARIO**	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ATOR LOCAL (ÓRGÃO)**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS**
20/06/2022	10:54	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Realização de Agenda.	A servidora informou que não estava na SEMMA é agendou para o próximo dia.	Agenda realizada.
23/06/2022	10:01	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Acompanhamento a coleta de informação sobre a GAM	A servidora informou que já iniciou a respondendo, foi retirado algumas duvidas sobre as informações.	Foi solicita que em caso de duvidas ou dificuldades seja feito contato imediatamente
29/06/2022	9:38	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Acompanhamento a coleta de informação sobre a GAM	A servidora informou que o secretario está com duvidas sobre as informações, na oportunidade foi solicitado que fosse feito contato com ele para esclarecimento. Na oportunidade a servidora tirou duvidas sobre as legislações solicitadas.	Como encaminhamento será feito contato com secretário conforme solicitado.
29/07/2022	11:18	Aplicativo de mensagem	Hamilton Pacheco da Silva	Secretário	SEMMA	Autorização para envio de informações	Contato realizado para realizar esclarecimento sobre possíveis duvidas do secretario em relação ao processo de coleta de dados.	O Secretario não deu retorno.
04/07/2022	8:50	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Acompanhamento a coleta de informação sobre a GAM	-	-
04/07/2022	9:06	Aplicativo de mensagem	Hamilton Pacheco da Silva	Secretário	SEMMA	Autorização para envio de informações e acompanhamento a	Novamente foi feito contato na tentativa de liberação de envio das informações. A servidora informou que os documentos estão prontos	Sem retorno. Será feito nova tentativa de contato com o secretário

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

TUCUMÃ								
DATA	**HORARIO**	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ATOR LOCAL (ÓRGÃO)**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS**
						coleta de informação sobre a GAM	porem o secretario ainda não autorizou o envio das informações.	
04/07/2022	10:18	Aplicativo de mensagem	Hamilton Pacheco da Silva	Secretário	SEMMA	Autorização para envio de informações	O secretario deu retorno positivo para envio das informações.	Sem encaminhamentos
05/07/2022	10:24	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Acompanhamento a coleta de informação sobre a GAM	Contato realizado para informar sobre a ausência de retorno do secretário as inúmeras tentativas de contato. A servidora solicitou que tentasse novamente pois ela não poderia enviar sem a autorização do mesmo. Ainda nesta data foi informado que o secretario respondeu as mensagens confirmando a aprovação das informações.	Como encaminhamento a servidora estaria enviando as informações. Porém não foi enviado nesta data.
06/07/2022	8:16	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Acompanhamento a coleta de informação sobre a GAM	Mais uma vez foi solicitado a servidora para verificar junto ao secretario para autorização de envio dos documentos. Em resposta a servidora informou que iria tentar novamente a aprovação. .	Aguardando aprovação do secretário.
07/07/2022	9:23	Aplicativo de mensagem	Eziele Nathane Peres Lima	Engenheira Florestal	SEMMA	Envio de Documentos	A servidora realizou os envios dos arquivos solicitados	Será verificado o material que foi enviado.

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85666A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

1.0 – Evidências de Contato e Articulação.

1.1 – Contato via aplicativo de troca mensagem.

18/05/2022 12:18 da tarde - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
18/05/2022 12:18 da tarde - Auricelia: Bom dia.
18/05/2022 12:20 da tarde - Auricelia: Me chamo Auricelia sou Técnica do Instituto Ágata contratada pelo PMV pra realizar um monitoramento das ações do programa no município.
18/05/2022 12:20 da tarde - Auricelia: Gostaria de marcar um horário que podesse conversar sobre isso.
18/05/2022 12:21 da tarde - Auricelia: Mensagem apagada
18/05/2022 2:11 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: Boa tarde !!!
18/05/2022 2:11 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: Vc está em Tucuma?
18/05/2022 2:12 da tarde - Auricelia: Infelizmente não, estou em Belém, esse atualização de dados será feita
18/05/2022 2:15 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: Vc vai enviar essas atualizações, pra secretaria, ou como vai se dar esse processo?
18/05/2022 2:18 da tarde - Auricelia: Precisamos fazer o levantamento de algumas informações.
18/05/2022 2:18 da tarde - Auricelia: Através de um questionário e. Uma planilha de monitoramento do pacto.
18/05/2022 2:19 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: Ok , pode encaminhar!!
18/05/2022 2:19 da tarde - Auricelia: Qual email fica mais fácil pra acessar?
18/05/2022 2:19 da tarde - Auricelia: Eu vou enviar os documentos
18/05/2022 2:21 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: sematipmt@gmail.com
18/05/2022 2:24 da tarde - Auricelia: Secretario se possível indique um técnico de sua confiança que tenha participado desse processo de implantação do programa PMV que agente possa está em contato ajudando e orientando nas possíveis dúvidas.
18/05/2022 2:39 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: Senhora Auricelia!
Infelizmente não tenho nenhum funcionário na secretaria, que estivesse na implantação do programa município
18/05/2022 2:46 da tarde - Auricelia: Tudo bem então. Então vamos fazer juntos pois temos vários dados do município levantados nós monitoramento anterior.
18/05/2022 2:46 da tarde - Auricelia: Vou passar os documentos. No email
18/05/2022 2:46 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: Ok
18/05/2022 3:47 da tarde - Auricelia: Secretario já foi encaminhado, creio que vão precisar de algumas orientações e estamos aqui a disposição pra ajudar no preenchimento das planilhas.
18/05/2022 3:48 da tarde - Auricelia: Gostaria de marcar um horário amanhã para uma ligação telefone e assim possamos fazer juntos.
19/05/2022 11:15 da manhã - Auricelia: Bom dia secretario.
19/05/2022 11:15 da manhã - Auricelia: Tudo bem
19/05/2022 11:16 da manhã - Auricelia: Tem disponibilidade pra uma ligação?
19/05/2022 12:08 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: Apartir das 13:30hs, liga pra engenheira florestal Eziele, vou ter uma ação na zona rural
19/05/2022 12:09 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: Eziele Nathane.vcf (arquivo anexado)
19/05/2022 12:19 da tarde - Auricelia: Ok secretaria muito obrigado
23/05/2022 2:51 da tarde - Auricelia: Boa tarde Secretario falei com a Eziele ela está dependendo do seu ok pra enviar as informações. Peço que assim que poder de um retorno a ela. Estamos no aguardo.
23/05/2022 3:46 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: <Arquivo de mídia oculto>
23/05/2022 3:48 da tarde - Auricelia: Obrigada querido.
29/06/2022 11:18 da manhã - Auricelia: Bom dia Secretario.
29/06/2022 11:18 da manhã - Auricelia: Tudo bom.
29/06/2022 11:19 da manhã - Auricelia: Estou a sua disposição para esclarecimento sobre o levantamento dos dados para elaboração dos relatórios do Diagnóstica da Gestão Ambiental do Município de Tucumã.
29/06/2022 1:29 da tarde - Auricelia: Secretario você pode me atender, eu e a Eziele estamos no seu aguardo.
04/07/2022 9:06 da manhã - Auricelia: Bom dia Secretario.
04/07/2022 9:06 da manhã - Auricelia: Tudo bem.
04/07/2022 9:07 da manhã - Auricelia: Peço sua atenção pra autorizar o envio das informações
05/07/2022 10:18 da manhã - Auricelia: Bom dia Secretario. Tudo bem
05/07/2022 10:19 da manhã - Auricelia: Querido preço gentilmente que autorize o envio das informações solicitadas, já está tudo pronto, faltando apenas seu ok para envio.
05/07/2022 10:20 da manhã - Auricelia: Estamos aguardando somente a chegada dessas informações para finalizar o relatório aqui...
05/07/2022 1:38 da tarde - Hamilton Sec Tucumã: Estou em reunião com o prefeito, mais tarde a servidora Eziele envia o relatório!!!
05/07/2022 1:40 da tarde - Auricelia: Obrigada Secretário. Desculpas pela insistência.
05/07/2022 4:11 da tarde - Auricelia: Secretário não esqueça de mim.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

1.2 - Contatos via troca de E-mail.

Gmail **Instituto Agata <guajara.pmv22@gmail.com>**

Programa Município Verde
3 mensagens

Instituto Agata <guajara.pmv22@gmail.com> 18 de maio de 2022 15:37
Para: sematipmt@gmail.com

Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tucumã.
Hamilton Pacheco da Silva.
Senhor Secretário,

Conforme conversa realizada via telefone, a qual foi informado do trabalho de monitoramento que será realizado pelo instituto Ágata contratada pelo PMV para realizar o monitoramento das atividades do programa, foi esclarecido o trabalho, e os levantamentos e evidências que serão necessários para comprovação de atendimento.
Diante da conversa foi acordado o envio dos seguintes materiais.

Encaminho e solicito que seja respondido, assinado e enviado posteriormente:
Questionário de acompanhamento das metas do Programa PMV;
Planilha de monitoramento do Pacto contra o desmatamento; (Preencher as últimas colunas referente ao monitoramento de Maio 2022, se preferir podemos realizar uma reunião virtual e responder essa planilha em conjunto). (Lembrando que será necessário envio de evidências de atendimento)
Informo que a Equipe técnica do Ágata está à disposição para ajudar em toda e qualquer dificuldade encontrada para responder às solicitações.

Por favor leia com atenção a descrição da conversa realizada e confirme recebimento e aceite.

Atenciosamente,

2 anexos

Monit. de Pactos TUCUMA_MAIO2022 (2) (3).xlsx
36K

Questionário de acompanhamento - PMV 2022.docx
158K

SEMATI <sematipmt@gmail.com> 23 de maio de 2022 15:37
Para: Instituto Agata <guajara.pmv22@gmail.com>

Boa Tarde, Prezada (o)!
Segue o questionário de acompanhamento das metas do Programa PMV respondido e as evidencias, conforme solicitado.

ATENCIOSAMENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA DE TUCUMÃ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PMV.zip
19741K

Instituto Agata <guajara.pmv22@gmail.com> 23 de maio de 2022 22:25
Para: auriceliaconcordia@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PMV.zip
19741K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

2.0 Questionário de monitoramento e acompanhamento das ações relacionadas ao PMV.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: **TUCUMÃ**
Responsável pelas informações: Eziele Nathane Peres Lima
Cargo do entrevistado: Engenheira Florestal
Contatos do entrevistado (Telefone): (94) 991908150 /
E-mail: ezielenathanelima@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal Nº 326/2006 de 28 de setembro de 2006. Em 15 de dezembro de 2009
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei-N°-273-Cria-a-Secretária-Municipal-de-Meio-Ambiente-e-dá-Outras-Providências.
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei_408_2009 - Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	O Fundo Municipal de Meio Ambiente FUNDEMA, foi criado na Lei Municipal Nº 326/2006 de 28 de setembro de 2006. Em 15 de dezembro de 2009
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei_303_2005 - Política Municipal de Meio ambiente Tucuma
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal Nº 587/2017 dispõe sobre a Alteração da Lei de Taxas Ambientais no Município de Tucumã, dá outras providências.
Lei de Diretrizes Urbanas	Leis_329_2006_Plano Diretor Municipal
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei-Nº-309-Dispõe-Sobre-o-Ordenamento-Parcelamento-Encadernada-Plano-Diretor.
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei_303_2005 - Política Municipal de Meio ambiente Tucumã.
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Nº 001/2019 de 14 de Fevereiro de 2019 que dispõe sobre a distribuição dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico arrecadado pelo Estado do Pará, e dá outras providências.

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Ações de educação ambiental nas escolas, na zona rural, através da distribuição de mudas para recuperação das áreas degradadas, assistência técnica in loco;	As ações de educação ambiental nas escolas acontecem durante a semana do meio ambiente; A distribuição de mudas ocorre durante todo o ano,	Crianças e adolescentes; Produtores rurais do município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
	sendo disponibilizados mudas nas terças e quintas feiras; as assistências técnicas ocorrem de acordo com a demanda de vistorias.	
Programa Rota do Mel no município de Tucumã PA	Ocorreu reunião e a conferencia online no ano de 2021.	Apicultores do município
Itinerante – Suporte técnico da secretaria para emissões de Autorizações Ambientais, CAR e licenciamento.	Ocorreu em junho de 2022.	Produtores rurais da agrovila do Cuca

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
	NÃO	

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	13	3 computadores adquiridos pelo PMV. Os demais com recursos próprios.
Notebook	1	Recurso próprio.
Carro	1	PMV.
Moto	4*	Recurso próprio
Receptor GPS	3	Recurso próprio
Drone	1	Recurso próprio
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	0	Recurso próprio
Trena (50 m)	1	Recurso próprio

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Câmera fotográfica	2	Recurso próprio
Binoculo	1	PMV
Outros: Capacete	1	

- Uma moto foi roubada no ano de 2022, portanto, temos 3 motos em uso.

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	SIM	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	N° 090/2018 / NEPMV	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	Sim, enviado 25/02/2021.	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	2	
Fiscalização	3	
Geoprocessamento	2	
Administrativo	2	
Educação Ambiental	1	
Serviços gerais Urbanos	57	
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	02	01
Técnico	11	03
Serviços Gerais	57	14

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	01	01
Engenheiro Florestal	01	00
Engenheiro Agrônomo	02	01
Engenheiro de Minas	02	00
Técnico Ambiental (Fiscal)	03	00
Advogado	01	00
Biólogo	02	01
Outros:		

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	00
Verificação do Desmatamento em Campo	00
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	00
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	00
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	00

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
Capacitação em Análise e Validação do CAR – dezembro de 2021	3
Capacitação em Análise e Validação do CAR – março de 2022	3
Capacitação Básica em Qgis – novembro de 2021	1
Capacitação em educação ambiental - setembro de 2021	2
Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural – setembro de 2021	2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Resumo: A SEMATI conta com um viveiro de produção de mudas com capacidade para 130.000,00 mudas/ano, onde realiza distribuição de mudas para a população no geral e, com parceria com os projetos da Empresa The Nature Conservancy – TNC. As distribuições ocorrem todas as terças e quintas feiras, com o limite 100 mudas por pessoa.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 07 / 07 /2022

Eziele Nathane Reis Lima

Assinatura do responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3.0 – Documentos recebidos.

3.1 – Decreto N° 152/2019 - Institui o Grupo de Trabalho.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

DECRETO Nº 152 /2019 **DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DE COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Adelar Pelegrini, no uso de suas atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Municipal de Combate ao Desmatamento Ilegal e promoção do Desenvolvimento Sustentável, sendo coordenador pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, conforme a seguir:

I-Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Indústria:
Clarismar Pinto de Oliveira
Mônica Cristiane Ribeiro Machado

II- Secretaria Municipal de Agricultura: Quesia Ketle S. Galvão

III- Comissão Pastoral da Terra
Francisco Bandeira da Silva

IV- Igreja Católica
Wesley Matos Moreira

V- The Nature Conservancy
Marcio Marques Queiroz
Jailson Ferreira

Art. 2º. O presente Grupo de Trabalho tem como objetivo de acompanhar o avanço do cadastramento ambiental rural e identificar as causas e a dinâmica do desmatamento no âmbito municipal, definir estratégias de prevenção e combate, bem como propor ações para promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 07 de agosto de 2019.

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã.
07/08/2019
Secretaria de Administração e Planejamento

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3.1 – Lei Municipal N° 587/2017 – Dispõem sobre a Lei de Taxas.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

PREFEITURA TUCUMÃ

Lei Municipal nº 587 /2017. **De 21 de Dezembro de 2017.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE TAXAS AMBIENTAIS NO MUNICIPIO DE TUCUMÃ DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Tucumã faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Ficam instituídas as seguintes taxas pelo exercício regular de poder de polícia da competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Indústria, do município de Tucumã:

I) –Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);
II) – Taxa de Licença Previa (TLP);
III) – Taxa de Licença de Instalação (TLI);
IV) - Taxa de Licença de Operação (TLO);
V) - Taxa de Renovação/Prorrogação das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (TRLP/TRLI/TRLO);
VI) -Taxa de Licença de Atividade Rural (TLAR);
VII)– Taxa de Autorização de Funcionamento (TAF);
VIII) – Taxa de Licença Ambiental Simplificada (TLAS);
IX) – Taxa de Dispensa de Licença Ambiental (TDLA);
X) – Taxa de Licença Ambiental Específica (TLAE).

Art. 2º - A base de cálculo das taxas de que se trata o Art. 2º desta Lei é definida de acordo com a atuação estatal dos agentes e órgãos da secretaria municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, diretamente relacionada com as atividades dos contribuintes, e estabelecida em valores equivalentes a um número de Unidades Fiscais de Referência do Município de Tucumã, ou outro índice que venha substituí-la.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3.3 – Lei Municipal N° 326/2006 – Dispõem sobre Código Ambiental.

LEI MUNICIPAL Nº 326/2006 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL, PROTEÇÃO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E USO ADEQUADO DOS RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAN DE SOUZA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Para, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Código do Meio Ambiente, estabelece as bases normativas para a Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente - SIMMA, para administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais do Município de Tucumã.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3.4 – Lei Municipal N° 001/2019 – Dispõem sobre o ICMS verde.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE

PREFEITURA MUL. DE TUCUMÃ

LEI N.°001/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVADO EM 20/02/19 CMT/PA

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO ARRECADADO PELO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente o percentual de 100% do valor arrecadado, mensalmente, a título de ICMS Ecológico pelo Estado do Pará e repassado ao município de Tucumã, junto com o repasse da quota-parte do município na arrecadação de ICMS do Estado do Pará, consoante com os termos da Lei Estadual número 7.638/2012, bem como a previsão do artigo 158, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2°. Os recursos do ICMS Ecológico serão destinados para a manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, incluindo o pagamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, todas as atividades operacionais, material de consumo e permanente, além deoutras atividades e/ou Projetos relacionados à manutenção, qualificação e estruturaçãodo meio ambiente urbano e rural do município de Tucumã, Estado do Pará.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3.5 – Lei Municipal N° 326/2006 – Depõem sobre a instituição do código do meio ambiente.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

ADM.: 2005/2006

LEI MUNICIPAL Nº 326/2006 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL, PROTEÇÃO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E USO ADEQUADO DOS RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAN DE SOUZA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Para, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Código do Meio Ambiente, estabelece as bases normativas para a Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente - SIMMA, para administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais do Município de Tucumã.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: (094) 3433-1316/1735/1736 Fax: (091) 433-1580
Cep 68.385-000-Tucumã/Pa-CNPJ 22.981.088/0001-02

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3.6 – Lei Municipal N° 273/2005 – Dispõem sobre a criação da SEMMA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM Ã
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 273/2005

"Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Tucumã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Tucumã, órgão da administração direta responsável pela coordenação da Política Ambiental com as seguintes atribuições:

I – planejar; coordenar, executar e controlar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

II – formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;

III – formular as normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;

IV – exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

V – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrões estabelecidos;

VI – emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais;

VII – expedir Alvarás de Localização e Funcionamento ou quaisquer outras licenças relacionadas às atividades de controle ambiental;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3.3 – Lei Municipal N° 408/2009 - Dispõem sobre a Criação do CMMTI.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal n° 408 **/2009.**

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. CELSO LOPES CARDOSO, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas necessárias à efetiva implementação das disposições contidas na Lei Municipal de Meio Ambiente, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente;

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de meio Ambiente, Turismo e Indústria (CMMATI) , órgão consultivo, deliberativo e normativo do SMMA, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural e construído, tendo as seguintes competências:

I. Propor e formular diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente;

II. Deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria (FMMATI);

III. Propor e aprovar a criação de unidades de Conservação Municipais - UC´s Municipais;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3.3 – Lei Municipal N° 409/2009 - Dispõem sobre a criação do FMMA.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal nº 409 **/2009.**

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA.

CELSO LOPES CARDOSO, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas necessárias à efetiva implementação das disposições contidas na Lei Municipal de Meio Ambiente, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente;

Art.1º. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Indústria (FMMATI), tendo por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologia que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas às diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º. O FMMATI possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

Art. 3º. Constituirão recursos do FMMATI:

§ 1º - Dotações orçamentárias próprias do Município, em no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, diferente da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3.3 – Lei Municipal N° 309/2006 - Dispõem sobre o Ordenamento territorial do município.

LEI MUNICIPAL Nº 309/2006, DE 24 DE MARÇO DE 2006

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO, PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ÁREA URBANA DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ALAN DE SOUZA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo da área urbana do distrito sede do Município de Tucumã serão regidos por esta Lei.

Art. 2º - Estão sujeitas às disposições desta Lei:

I - a execução de parcelamentos do solo;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD85566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320

3.3 – Lei Municipal N° 329/2006 – Dispõem sobre o Pano Diretor.

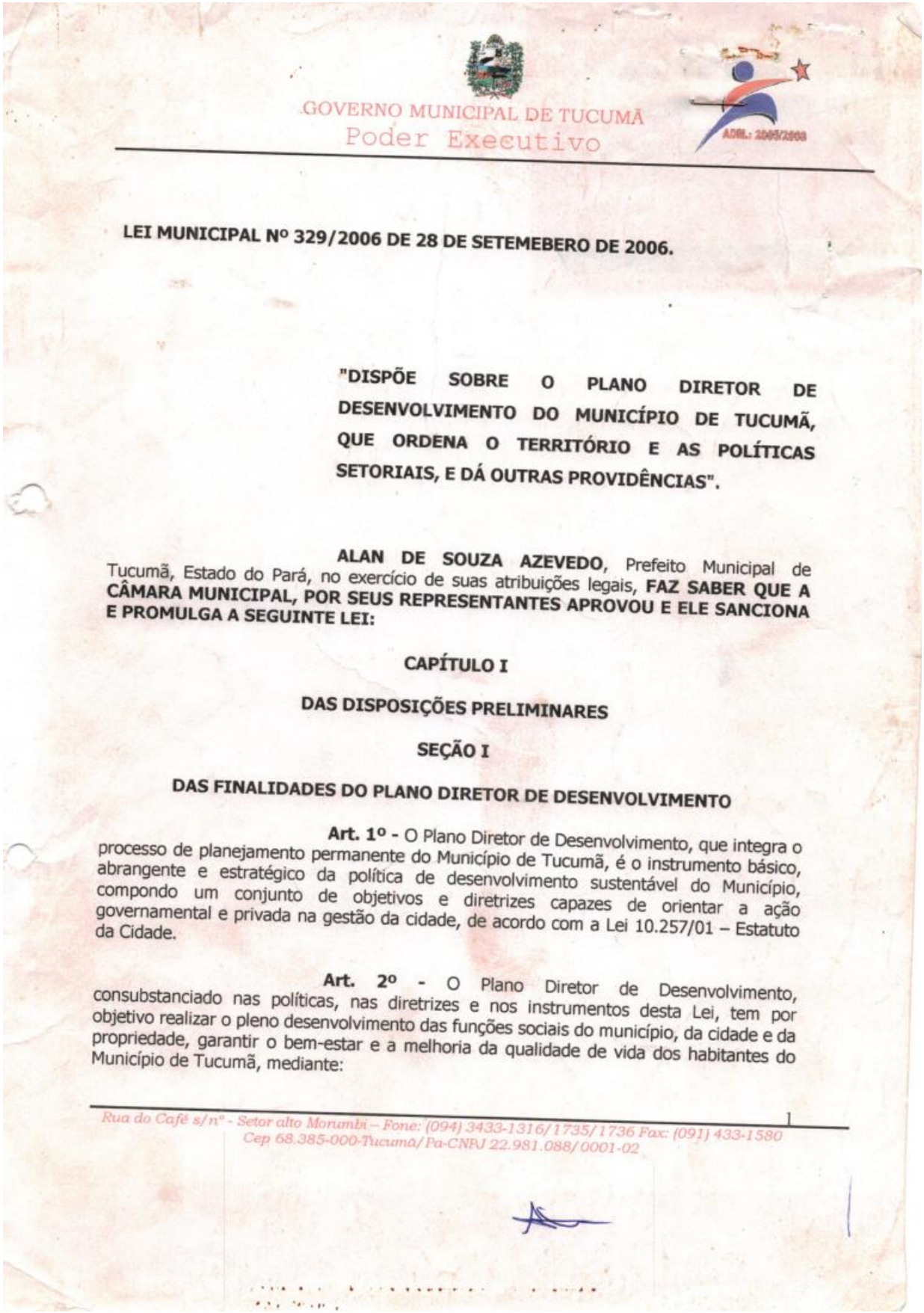

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

ADM.: 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº 329/2006 DE 28 DE SETEMEBERO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, QUE ORDENA O TERRITÓRIO E AS POLÍTICAS SETORIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALAN DE SOUZA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DAS FINALIDADES DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO

Art. 1º - O Plano Diretor de Desenvolvimento, que integra o processo de planejamento permanente do Município de Tucumã, é o instrumento básico, abrangente e estratégico da política de desenvolvimento sustentável do Município, compondo um conjunto de objetivos e diretrizes capazes de orientar a ação governamental e privada na gestão da cidade, de acordo com a Lei 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Art. 2º - O Plano Diretor de Desenvolvimento, consubstanciado nas políticas, nas diretrizes e nos instrumentos desta Lei, tem por objetivo realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais do município, da cidade e da propriedade, garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município de Tucumã, mediante:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: (094) 3433-1316/1735/1736 Fax: (091) 433-1580
Cep 68.385-000-Tucumã/Pa-CNPJ 22.981.088/0001-02

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D782E4F7B15F956.88D7ACD8566A1579.0BEDFE9DA7B16B91.15D70411F37676A3

Identificador de autenticação: E583422.45AF.28D.CE49EE5D1D4E1EE626
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 320